

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
23/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TRIÂNGULO MINEIRO – CIDES – E
TOTALCAD LTDA.**

PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia/MG, representado por seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco da Silva, inscrito no CPF (em sigilo).

CONTRATADA: TOTALCAD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.355/0001-15, com sede à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.717, Conj. 1102, Bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Francisco Coimbra de Macedo, inscrito no CPF (em sigilo).

Com fulcro nos artigos 58, I, e 65, I, “b”, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, no contrato original, vinculado ao Processo 40/2022, Inexigibilidade 03/2022, naquilo que couber, firma-se esse 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022, com base nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Altera os itens 1, da Cláusula Primeira e da Cláusula Quinta, todos do Contrato original, bem como a tabela anexa ao Termo de Referência, em decorrência da retirada do Município de Monte Alegre de Minas/MG, que passam a dispor das seguintes redações, respectivamente:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: ...

- 1. O objeto do presente processo é para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento por locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes deste Processo, quais sejam: ARAPORÃ, CAMPINA VERDE, CAPINÓPOLIS, CASCALHO RICO, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, SANTA VITÓRIA E TUPACIGUARA; conforme especificado no Anexo I deste termo.”*

“CLÁUSULA QUINTA: ...

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global estimado de R\$ 30.373,20 (trinta mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), que serão pagos em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$2.531,10 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos).

TERMO DE REFERÊNCIA...

ANEXO ÚNICO

| MUNICÍPIO | QUANTIDADE DE PONTOS DE IP |
|----------------|----------------------------|
| Araporã | 1.696 |
| Campina Verde | 3.116 |
| Capinópolis | 2.143 |
| Cascalho Rico | 456 |
| Estrela do Sul | 1.141 |
| Grupiara | 369 |
| Indianópolis | 737 |
| Ipiaçu | 668 |
| Santa Vitória | 3.807 |
| Tupaciguara | 5.337 |
| Total | 19.470 |

1.2 Para tal desiderato, a dotação orçamentária que suportará esta despesa, segundo resolução orçamentária do CIDES, é: 10.10.15.452.1002.20013.33.90.39.99

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

2.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES
CONTRATANTE

FRANCISCO DE COIMBRA MACEDO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Assinatura: